

PORTARIA MUNICIPAL Nº 428, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA O
PAGAMENTO DE DIARIAS DE REFEIÇÃO
AOS EMPREGADOS QUE SE DESLOCAM
A SERVIÇO EM OUTROS MUNICIPIOS.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a Clausula 5ª do Acordo Coletivo, de 1º de março de 2022, firmado entre esta Prefeitura e o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Salto, que trata de diária de refeição.

Considerando o Processo Administrativo 11.397, de 15 de outubro de 2018, e contrato firmado entre esta Administração e o Banco do Brasil.

RESOLVE

Art 1º. Autorizar o empregado **IGOR DE OLIVEIRA CORSI** a fazer uso do **CARTÃO DE PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**, a vista da sua necessidade de adiantamentos de diárias para refeições.

Art 2º. Para os efeitos desta Portaria entende-se como adiantamento de diárias para refeições a previsão contida na clausula 5ª do Acordo Coletivo de Trabalho 2022, através de **CARTÃO DE PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**, com base na somatória das diárias efetivamente utilizadas durante um mês, conforme os controles de viagens de responsabilidade de cada Secretária.

§1º. O valor que se refere o caput desse artigo será disponibilizado ao empregado, a título de adiantamento para refeições, e eventualmente combustíveis, estacionamento e hospedagem, através de depósito em conta especial junto do Banco do Brasil, tendo esta Prefeitura como sua titular.

§2º. A utilização dos valores creditados será feita através do **CARTÃO DE PAGAMENTO** mencionado no artigo primeiro desta Portaria, sendo vedado saques.





Art 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Salto
Salto/SP, aos 13 de fevereiro de 2023.



LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Governo Digital aos 13 de fevereiro de 2023, com a devida publicação.



MICHEL HULMANN
Secretário Municipal de Administração e Governo Digital